



ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO  
"Prefeito Hamilton Vieira Mendes"

-AUTARQUIA MUNICIPAL-

Reconhecida pelo Decreto Federal 71.830 de 08/02/1973

CNPJ 47550074/0001-65

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191-Cruzeiro-SP

Cep: 12.710-410-Tel/Fax (0xx12)3145-1155

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Tarifa de manutenção da conta	
02	Consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas, sem ônus para a CONTRATANTE	
03	Efetivação de pagamento de fornecedores através de Ordem Bancária	
04	Transferência Bancária: DOCs, TEVs, TEDs, DARFs, GPS	
05	Registro de Boletos Via WEB para efetivação dos pagamentos de Boletos das Mensalidades, Boletos de Acordo, Boletos de Receitas Diversas	
06	Autenticações dos Boletos acima mencionados	
07	Manutenções dos Boletos acima mencionados	
08	Baixas dos Boletos acima mencionados	
09	Máquina de cartão Crédito, Débito e Parcelado	
10	Protesto dos Títulos pela Inadimplência dos Boletos	
11	Ofertas de Aplicações Financeiras Rentáveis	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		



**ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO**  
***“Prefeito Hamilton Vieira Mendes”***

**-AUTARQUIA MUNICIPAL-**

Reconhecida pelo Decreto Federal 71.830 de 08/02/1973

CNPJ 47550074/0001-65

Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, 191-Cruzeiro-SP

Cep: 12.710-410-Tel/Fax (0xx12)3145-1155

---

**NOTA 01:** Para fins de critério de julgamento será considerada vencedora do certame licitatório a proponente que dentre as classificadas ofereça o ***“menor valor global”***.

**NOTA 02:** *É parte integrante da prestação de serviços a fruição da folha de Pagamento da totalidade dos servidores da ESC – Escola Superior de Cruzeiro, conforme termo de referência deste anexo.*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cruzeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA E CARIMBO

## **TERMO DE REFERÊNCIA / OBJETO**

### **1. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento da totalidade dos servidores da Escola Superior de Cruzeiro, por meio de instituição financeira que, também, ofereça serviços bancários de varejo de qualidade aos servidores e alunos da CONTRATANTE, e atendimento a legislação vigente quanto ao pagamento de taxas relacionadas aos serviços de Ordem Bancária, Transferência Bancária, DOCs, TEDs, e registro de boletos para efetivação dos pagamentos das mensalidades dos alunos.

### **2. OBJETO**

O objeto desta Licitação é a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou de Crédito de Mútuo com agência neste Município, para prestação de Serviços Bancários para processamento e operacionalização de créditos provenientes da:

<b>01</b>	Folha de Pagamento da totalidade dos servidores da ESC – Escola Superior de Cruzeiro
<b>02</b>	Tarifa de manutenção da conta
<b>03</b>	Consignação em folha de pagamento de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas, sem ônus para a CONTRATANTE
<b>04</b>	Efetivação de pagamento de fornecedores através de Ordem Bancária
<b>05</b>	Transferência Bancária: DOCs, TEVs, TEDs, DARFs, GPS
<b>06</b>	Registro de Boletos Via WEB para efetivação dos pagamentos de Boletos das Mensalidades, Boletos de Acordo, Boletos de Receitas Diversas
<b>07</b>	Autenticações dos Boletos acima mencionados
<b>08</b>	Manutenções dos Boletos acima mencionados
<b>09</b>	Baixas dos Boletos acima mencionados
<b>10</b>	Máquina de cartão Crédito, Débito e Parcelado
<b>11</b>	Protesto dos Títulos pela Inadimplência dos Boletos
<b>12</b>	Ofertas de Aplicações Financeiras Rentáveis

### **3. A MODALIDADE**

A modalidade desta licitação será a modalidade de pregão presencial.

### **4. TIPO**

Será adotado o critério de **“menor valor global”**.

### **5. ESPECIFICAÇÕES**

**5.1** A proposta vencedora deverá ser a de **“menor valor global”** para os serviços bancário de processamento.

**5.2** Quantidades estimadas por ano:

**a.)** de pagamentos:

Boletos de Fornecedores	72
DOC eletrônico	120
TED	48
GPS	24
DARF	24
TEV	205

**b.)** Relação total folha de pagamento, (exercício de 2019)

Mês	Valor Bruto (R\$) Folha de Pagamento	Valor líquido (R\$) Folha de Pagamento	Quantidade de colaboradores
Janeiro	242.265,80	204.700,87	99
Fevereiro	264.220,77	223.788,90	101
Março	277.228,65	233.104,49	100
Abril	284.053,12	237.034,23	102
Maio	277.688,77	229.324,73	104
Junho	274.086,93	229.770,18	100
Julho – Férias docente	45.747,35	45.747,35	45
Julho	297.557,91	199.196,97	100
Agosto	263.939,72	220.660,61	100
Setembro	264.707,64	217.798,15	101
Outubro	270.877,52	223.120,14	102
Novembro	257.751,08	208.582,33	102
Dezembro	242.594,13	201.083,61	102
Dezembro –13º	213.580,56	186.621,65	91

**C.)** Pirâmide Salarial –Ano Base 2019

Inicial (R\$)	Final (R\$)	Quantidade
R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	43
R\$ 2.001,00	R\$ 4.000,00	21
R\$ 4.001,00	R\$ 6.000,00	19
R\$ 6.001,00	R\$ 8.000,00	9

**d.)** Quantidade de boletos gerados quanto a Mensalidades dos Cursos de Graduação/Acordos de Débitos/Taxa de Serviço Público.

Quantidade de Boletos - Ano Base 2019  
Boletos Gerados 10.000

**5.3** A PROPONENTE deverá seguir as normas Federais, Estaduais e Municipais de armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos e serviços prestados.

**5.4** A Proponente deverá seguir as resoluções nº 3.424/06 e a nº 3.919/10 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, devendo também ser observadas as regras estabelecidas na Circular nº 3338, de 21/12/2006 do Banco Central do Brasil.

**5.5** Aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro serão oferecidas as condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.424/06 e 3.919/10) com a especial observância da atualização constante de seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores e aos alunos da Escola Superior de Cruzeiro, o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos bancários oferecidos no mercado regional.

**5.6** A Proponente vencedora deverá oferecer aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro condições de uso e movimentação das contas definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com a especial observância dos seguintes itens:

**a.)** Promoção de abertura e manutenção de contas corrente dos servidores da Escola Superior de Cruzeiro, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessárias dos servidores, em agência local da conta;

**b.)** Transferência total dos créditos dos servidores para outras Instituições Financeiras, desde que solicitado e que a conta a receber a transferência esteja em nome do servidor, podendo também ser conjunta com outro titular;

**c.)** Fornecer gratuitamente aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro, cartões magnéticos para o recebimento dos seus pagamentos;

**d.)** Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A PROPONENTE só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação;

**e.)** Fornecer mensalmente aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro um “pacote” de serviços para a retirada e controle do pagamento creditado pela CONTRATANTE, com isenção da tarifa de manutenção, bem como acesso eletrônico ao extrato, no mínimo mensal, e múltiplos acessos a saldos, tudo a custo zero, com no mínimo: 02 (dois) extratos mensais em caixa eletrônicos, 04 (quatro) saques nas máquinas de autoatendimento e talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas;

**f.)** Realizar a custo zero, todos os lançamentos de créditos, aos servidores da Escola Superior de Cruzeiro;

**g.)** Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO;

**5.7** A Proponente deverá assegurar à CONTRATANTE, as tarifas, taxas ou encargos:

**a.)** Isenção de todas as taxas de serviços para todas as contas da Escola Superior de Cruzeiro referente a pagamentos de servidores;

**b.)** A Escola Superior de Cruzeiro deverá estar isenta de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado;

**c.)** Os pagamentos dos salários dos servidores se efetuarão sem qualquer ônus à CONTRATANTE, normalmente até o quinto dia útil e o adiantamento salarial todo dia 20, com exceção do mês de dezembro que poderá ser antecipado.

**5.8** A Proponente deverá disponibilizar no mínimo uma máquina de cartão (débito/crédito) com período máximo de carência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.2** Prestar à PROPONENTE, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;

**6.3** Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da PROPONENTE, necessários à execução do objeto do Contrato;

**6.4** Impedir que terceiros executem o objeto do Contrato;

**6.5** Solicitar o refazimento dos serviços executados fora das especificações;

**6.6** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**6.7** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.8** Comunicar por escrito à PROPONENTE quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

**7.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

**7.2** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.5** Cumprir todas as obrigações e exigências previstas no Termo de Referência e em seus anexos;

## **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** Não inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.** Fica fixada como data inicial da execução dos itens citados acima a data de assinatura do contrato entre a empresa vencedora deste certame e a Escola Superior de Cruzeiro, e a data final, o cumprimento de todas as obrigações descritas, com prazo limite de, impreterivelmente 30 de julho de 2020.

Cruzeiro, 11 de fevereiro de 2020.